



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Emenda nº ____ /2025

Tipo: ADITIVA - Autora: Vereadora Stella Luzardo

Plano Plurianual – PPA 2026 a 2029

Ementa: Assegura a regionalização das metas do PPA.

Texto: Acrescente-se ao art. 4º o seguinte parágrafo:

“Parágrafo único. As metas físicas e financeiras deverão ser, sempre que possível, regionalizadas por bairros, distritos e zona rural, considerando critérios de equidade territorial.”

Ver. Stella Luzardo
Líder da Bancada do União Brasil



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

JUSTIFICATIVA DA EMENDA

A presente emenda visa assegurar a distribuição equilibrada dos investimentos e ações do Município, evitando a concentração de recursos em determinadas áreas e promovendo a justiça territorial no âmbito do Plano Plurianual 2026–2029.

Propõe-se o acréscimo de parágrafo ao art. 4º do Projeto de Lei nº 099/2025, estabelecendo que as metas físicas e financeiras sejam, sempre que possível, regionalizadas por bairros, distritos e zona rural, com base em critérios de equidade territorial. Essa previsão confere maior concretude ao PPA, que atualmente apenas define as metas físicas como referência para a LDO e a LOA, sem indicar parâmetros adicionais de distribuição.

A medida encontra respaldo jurídico no art. 3º, III, da Constituição Federal, que estabelece como objetivo fundamental da República a redução das desigualdades sociais e regionais, e no art. 165, §1º, da Constituição, que exige que o PPA fixe diretrizes, objetivos e metas compatíveis com a promoção da justiça social. A Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, em seu artigo 143, também impõe que o planejamento municipal observe princípios de justiça distributiva e de atendimento equilibrado às comunidades.

No plano técnico, a emenda se justifica porque introduz no PPA a obrigatoriedade de regionalização das metas, garantindo maior transparência e permitindo que a população tenha clareza sobre onde e em que medida os recursos públicos serão aplicados. Essa necessidade já foi inclusive apontada pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, no Ofício nº 1154/2025 dirigido ao Prefeito (anexo), quando destacou a importância de indicadores de desempenho e critérios de compatibilidade entre PPA, LDO e LOA.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Trata-se, portanto, de aperfeiçoamento que reforça o controle social e legislativo sobre a execução do planejamento, assegura a participação democrática no acompanhamento da política pública e aproxima o PPA da realidade concreta do Município. Ao mesmo tempo, a redação com a expressão “sempre que possível” garante a flexibilidade necessária à Administração, evitando engessamento ou dificuldades na implementação.

Por todo o exposto, a aprovação da presente emenda é medida de justiça e de racionalidade administrativa, pois fortalece a equidade territorial, amplia a transparência e promove maior equilíbrio no desenvolvimento urbano e rural de Uruguaiana.

Ver. Stella Luzardo
Líder da Bancada do União Brasil



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F70B-8131-46F4-C64C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ STELLA LUZARDO ALVES (CPF 482.XXX.XXX-49) em 26/08/2025 10:12:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/F70B-8131-46F4-C64C>